



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2010 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE PETRÓLEO TIPO RR-2C, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22, com sede à Rua João Bettega nº 3.500 CIC, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu procurador, o Sr. **JOÃO FRANCISCO CANEVARI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 426.708 e inscrito no CPF/MF nº 916.285.049-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 090/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, a finalizar na data de 13 de Maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	15	2	050	33903024	912	1000	Recursos ordinários – Livres	Material para manutenção de bens imóveis
0702	26	782	15	2	057	33903024	2504	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão do saldo que ainda resta para ser retirado e até a presente data não houve necessidade, porém iremos precisar do referido objeto no decorrer das próximas semanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 194/2010 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

João Francisco Canevari Junior
CBB – Industria e Comércio de Asfalto e Engenharia – Contratada

Testemunhas:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.893

